



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - REITORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 (SRP) – CAMPUS VIDEIRA

(Processo Administrativo n.º 23352.001141/2019-73)

CONTRATO Nº 143/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - REITORIA E A EMPRESA ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 E SEUS ANEXOS.

A União, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense – Reitoria**, com sede na Rua das Missões, na cidade de Blumenau, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representada por sua Reitora Sônia Regina de Souza Fernandes, nomeado(a) pelo Decreto não numerado de 12 de janeiro de 2016, publicado no DOU Seção 02 de 13 de janeiro de 2016, residente e domiciliada na Rua Heinrich Hosang, 165, Apto 904-A, Bairro Victor Konder, CEP: 89012-190, Blumenau/SC, inscrito(a) no CPF sob o nº 691.144.399-72, RG nº 1.937.476, SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.048.837/0001-15, sediada na AL BELA ALIANCA, nº 310, Sala 01, Bairro Jardim América, no Município de Rio do Sul - SC, CEP 89.160-216, telefone: (47) 3522-7985, e-mail: contato@elotech.ind.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Cláudio José da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.499.635, e CPF nº 743.821.799-04, tendo em vista o que consta no Processo de Adesão nº 23348.004199/2019-38 ao Processo nº 23352.002854/2018-73 – IFC Campus Videira e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 03/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento de contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços **manutenção da plataforma elevatória do IFC – Reitoria**, que serão

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019. _



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422

Fonte: 810000000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 33.90.30.25 e 33.90.39.16

PI: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2019NE800261 e 2019NE800262

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro fixado por meio de termo de apostilamento.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2019. _



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Prestador do serviço ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA							
Grupo	Item	Und	Qtd	Gastos c/ Peças	Descrição	VI. Máximo Mensal - % de Desconto	VI. Máximo Anual - % de Desconto
07	16	Mês	12	-	Serviços mensais de manutenção preventiva e corretiva completa de elevador de passageiros no Instituto Federal Catarinense - Reitoria . A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as obrigações expressas do Termo de Referência. Os serviços deverão ser realizados no seguinte equipamento: • Quantidade: 01. • Local: IFC Reitoria; • Marca: NER • Modelo: NER • Capacidade: 450 kg/ 6 pessoas • Número de paradas: 5 • Tipo de acionamento: elétrico com sistema de contrapeso.	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
	17	%	-	R\$ 25.000,00	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de elevadores no IFC Reitoria .	65,00%	65,00%

1.4 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do **item 1.1 do Termo de Referência**.

1.5 O Objeto desta contratação deverá ser executado nas dependências dos *Campi* do Instituto Federal Catarinense, conforme o **item 1.2 do Termo de Referência**.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **17/01/2020** e encerramento em **16/01/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

definidos no Edital, Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mantido e atualizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

6.4 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

7.1.2 A garantia deverá seguir as determinações previstas no **Tópico 19 do Termo de Referência**.

7.2 Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8 CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Reitoria*

que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

(Assinaturas manuscritas)



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Reitoria*

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que preceitua o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

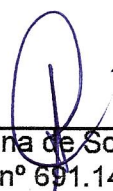
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Blumenau/SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

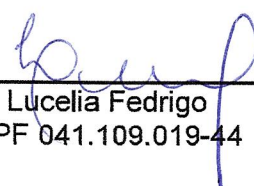
Blumenau/SC, 16 de dezembro de 2019.



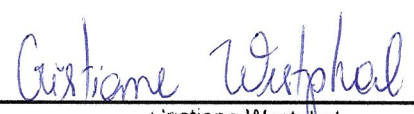
Sônia Regina de Souza Fernandes
CPF nº 691.144.399-72
Reitora
Representante legal da CONTRATANTE



ELOTECH SERVIÇOS IND. LTDA ME
Cláudio J. da Silva
Cláudio José da Silva
CPF nº 743.821.799-04
Sócio Administrador
Representante legal da CONTRATADA



Lucelia Fedrigo
CPF 041.109.019-44



Cristiane Westphal
Coordenadora Geral de
Compras, Licitações e Contratos
Port. Nº 114, de 31/01/2013
D.O.U de 01/02/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1415658788

PROIBIDO PLASTIFICAR
1415658788

NOME
CLAUDIO JOSE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF
2499635 SSP SC

CNPJ
743.821.799-04 DATA NASCIMENTO
20/12/1972

FILIAÇÃO
JOSE ORLY DA SILVA
ANA TERESINHA DA SILVA

PERMISSÃO
ACC CAT HAB
D

Nº REGISTRO
02286539785 VALIDADE
14/03/2022 1ª HABILITAÇÃO
06/03/1992

OBSERVAÇÕES
A
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DO SUL, SC DATA DE EMISSÃO
19/04/2017

Vanderlei O. Rocco
Diretor do DENATRAN
ASSINATURA DO EMISSOR

44675409514
SC123716900

SANTA CATARINA



3º Tabelionato
Marlene Finardi
Tabelia Interina

Rua Carlos Gomes, 105 - Sala 4 - Centro - Rio do Sul - SC - 47 3521.2063
marlene@3tabelionato.com

AUTENTICAÇÃO



AUTENTICO a presente cópia reprográfica, por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fe no Rio do Sul - SC, terça-feira, 3 de dezembro de 2019.

Joana Cláudia Finardi Ledra - Escrevente Notarial

Emolumentos R\$ 3,55 + Selo R\$ 1,95 = R\$ 5,50 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FRP35332)

STRO(CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO)



Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

EM BRANCO